



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 042/2010-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/4/2010.

**Aprova adequação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas e a criação de disciplinas.**

**Samarina de Abreu Bonatto,**  
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 2.091/1995;**

Considerando o Ofício nº 003/2010-PCE, solicitando alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia (PCE)

Considerando o contido nas Resoluções nºs 044/2009-PCE, 045/2009-PCE e 046/2009-PCE;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 16ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar as alterações de redação discriminadas para os artigos 36, 37, 43 e 44 do regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas (PCE), que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 36. A admissão dos candidatos selecionados será feita na categoria de alunos regulares que se inscreverem no programa, com direito a diploma após cumprimento integral das exigências previstas.

§ 1º ao 3º **MANTER**

§ 4º Poderá ser admitido em cada turma, como aluno regular, até dois alunos concluintes do Curso de Graduação em Economia da UEM que atendam às normas aprovadas pelo Colegiado.

Art. 37. Serão concedidas bolsas aos alunos regulares do programa, de acordo com a disponibilidade.

§ 1º Os critérios de distribuição de bolsas serão especificados por uma Comissão, considerando os requisitos dos organismos concedentes das referidas bolsas e os critérios estabelecidos pelo Programa, ambos publicados em edital.

§ 2º **MANTER**

§ 3º A manutenção da bolsa pelo pós-graduando dependerá de seu desempenho semestral, que deverá atender aos critérios aprovados pelo Colegiado.

§ 4º Caberá ao Colegiado do Programa ou à Comissão por ele designada, definir os critérios e o rendimento acadêmico mínimo exigido dos pós-graduandos bolsistas.

§ 5º **RETIRAR**



Art. 43. Será automaticamente desligado do PCE o pós-graduando que:

I – MANTER

II – não obtiver os seguintes Coeficientes de Rendimento Global (CRG):

- a) para o primeiro semestre: 1,7 nas disciplinas obrigatórias;
- b) para o ano letivo: 2,0;
- c) for reprovado.

III a VI – MANTER

Parágrafo único – MANTER

Art. 44. O Exame de Qualificação, obrigatório para o mestrando e para o doutorando do Programa, abordará os aspectos científicos do trabalho de dissertação ou de tese do candidato, desde que se encontre em estágio avançado de elaboração e tenha anuência do orientador.

§ 1º A Comissão Examinadora, indicada pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Programa, será composta de 3 professores, pelo menos dois do Programa, sendo o orientador do candidato membro nato e seu presidente.

§ 2º ao 6º MANTER

§ 7º Ao término do Exame de Qualificação, a Comissão Examinadora deverá divulgar parecer circunstanciado recomendando aprovação ou não do trabalho de dissertação ou tese.”

Art. 2º Aprovar a criação das disciplinas conforme segue:

#### **Economia Institucional**

Linha de pesquisa: Economia Aplicada

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 4

Carga horária: 60 h/a

Ementa: Conceitos básicos da escola institucionalista e as relações e interações que se estabelecem entre as instituições, o mercado e os agentes econômicos que interferem nas opções de desenvolvimento econômico.

Departamentalização: Departamento de Economia

#### **Economia do Setor Público**

Linha de pesquisa: Economia Aplicada

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 2

Carga horária: 30 h/a

Ementa: Abordagens sobre o setor público em particular, aquela que considera os efeitos das instituições sobre o comportamento dos agentes, a alocação de recursos e a performance econômica. As principais vertentes consideradas são: a vertente neoclássica, a institucionalista tradicional e a nova economia institucional.

Departamentalização: Departamento de Economia



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*





### **Tópicos Avançados em Economia**

Linha de pesquisa: Economia Aplicada

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 2

Carga horária: 30 h/a

Ementa: Temas específicos ou de fronteira na área de Economia.

Departamentalização: Departamento de Economia

### **Introdução à Econometria**

Linha de pesquisa: Economia Aplicada

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 2

Carga horária: 30 h/a

Ementa: Familiarizar os estudantes com ferramentas estatísticas necessárias para ser utilizadas no curso de Econometria, através da análise exploratória de dados, de noções de probabilidade, de amostragem, de estimação e de testes de hipóteses. Assim, espera-se que ao final do curso, o estudante esteja apto a inferir a partir de amostras, montar testes de hipóteses, obter regressões simples, fazer projeções e interpretar economicamente as estatísticas obtidas.

Departamentalização: Departamento de Economia

### **Tópicos Avançados em Economia Regional Aplicada**

Linha de pesquisa: Economia Aplicada

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 2

Carga horária: 30 h/a

Ementa: Apresentam-se temas específicos ou de fronteira na área de Economia Regional Aplicada.

Departamentalização: Departamento de Economia

### **Seminário**

Disciplina Obrigatória

Nível: Mestrado e Doutorado

Créditos: 0

Carga horária: 30 h/a

Departamentalização: Departamento de Economia

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 09 de abril de 2010.

*Clóvis de Souza,*  
**Diretor.**